



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA - PB

ANO XXXVII - Nº. 006/2019 - JUAREZ TÁVORA-PB, QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019.

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 352/2019

Juarez Távora/PB, 19 de junho de 2019.

**INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO”  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
JUAREZ TÁVORA/PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Juarez Távora, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Constituição e Na Lei Orgânica Municipal, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no segundo sábado do mês de novembro.

**Parágrafo Único** – Por ser o sábado, dia de feira livre na cidade, ela (a feira) será antecipada para a sexta-feira.

**Art. 2º.** No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal poderá

promover, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população do município de Juarez Távora, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo Único. O evento de que trata a presente Lei, será organizada pelas denominações evangélicas existentes no município, que será feita de maneira rotativa anual, através de um conselho a ser criado pelos pastores das respectivas igrejas que tiverem interesse em participar do evento.

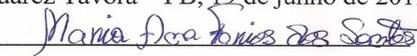
**Art. 3º.** O “Dia do Evangélico”, deverá constar no Calendário Oficial do Município de Juarez Távora.

**Art. 4º.** Para realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo, dentro de suas possibilidades orçamentárias, poderá celebrar convênios com Igrejas e entidades Evangélicas do Município de Juarez Távora.

**Parágrafo Único** – A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico”, poderá ser estabelecida pelo Poder executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Juarez Távora/PB.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora – PB, 19 de junho de 2019.

  
Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeita Constitucional

